



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro Substituto Hamilton Coelho

Processo n.º: 1.084.280
Natureza: Auditoria
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Vieiras
Partes: Adriano dos Santos (Prefeito Municipal); Marcelo Vieira de Carvalho (Secretário de Administração); Rozani Aparecida de Freitas Gomes (Controladora Interna); Ricardo José da Silva (Gestor de Transportes); e Eduardo Reis Kiefer (Contador)
Ano Ref.: 2019

À Coordenadoria de Pós Deliberação,

Os Srs. Adriano dos Santos, Marcelo Vieira de Carvalho, Ricardo José da Silva e Rozani Aparecida de Freitas Gomes, mediante petição protocolizada sob o n.º 9000630600/2022 (peça n.º [46](#)), pleiteiam, por meio de seu procurador, novo exame da Auditoria n.º 1.084.280.

Observa-se, pois, que a petição submetida a este relator possui feições recursais, haja vista que os responsáveis apresentam “RECURSO INOMINADO”, requerendo, expressamente, a reforma da decisão primeva.

Assim, considerando que a mencionada documentação foi juntada aos autos em epígrafe, automaticamente, via *e-TCE*, determino, a teor do art. 142, § 1º, da Resolução TC n.º 12/2008, que o documento protocolizado sob o n.º 9000630600/2022 (peça n.º [46](#)) seja desentranhado dos presentes autos.

Ato contínuo, à luz das disposições contidas nos arts. 334 e 354 do Regimento Interno e da competência fixada no inciso XXXIII do art. 41, também regimental, determino que a petição em tela seja encaminhada ao Exmo. Presidente desta Corte de Contas.

Informe-se, na oportunidade, que não se constata, nestes autos, o necessário instrumento de mandato outorgado ao subscritor da referida petição, Dr. Jeronimo Antônio de Almeida (OAB/MG n.º 103.495), em desacordo com o disposto no art. 164 do Regimento Interno.

Tribunal de Contas, em 31/8/2022.

HAMILTON COELHO
Relator